



46º sessão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Jo sé de Moura Filho**.

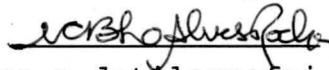
Às 9:05 hs. (nove horas e cinco minutos) do dia 30 (trinta) de setembro de mil novecentos e noventa e três, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **José de Moura Filho**, a que estiveram presentes os eminentes Juízes **Amado Cilton Rosa, Daniel de Oliveira Negry, Bernardino Lima Luz, Ionilda Maria Carneiro Pires, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima**. Ausente o representante da Procuradoria Regional Eleitoral. Declarada aberta a sessão, Sr. Presidente consultou a Corte sobre qual a providência que seria adotada nos processos de Indicação de Junta Eleitoral, vez que ainda não há designação de Procurador Eleitoral e aproxima-se os plebiscitos para emancipação dos Distritos. Em votação, decidiu-se à unanimidade de votos que ficará a cargo da Presidência, nos casos em que não houver impugnação e obedecidos os requisitos legais, aprovar as Indicações, como propostas. Em seguida, foi levada à apreciação da Egrégia Corte Eleitoral, da possibilidade de conferência dos Acórdãos, ante a ausência do Ministério Público. Decidiu-se por ^{voto} desempate do Sr. Presidente, que os Acórdãos de verão ser conferidos na presença do representante da Procuradoria Regional Eleitoral, tendo em vista constar do processo o parecer ministerial. Foi sugerido pelo Juiz Bernardino Lima Luz que na próxima sessão o Sr. Procurador Regional Eleitoral fosse consultado sobre a leitura dos Acórdãos nos casos em que estivesse ausente. A seguir, o Exmo. Sr. Corregedor, em consulta ao Pleno, indagou sobre o processo de Alvorada e as providências a serem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

adotadas, diante da impossibilidade de conferência do Acórdão. Decidiu-se por unanimidade que a Corregedoria executará as providências cabíveis nos Autos 056/93 - CRE e posteriormente será conferido o Acórdão, dado a urgência que o caso requer. Posto em apreciação as Prestações de Contas dos exercícios de 1990, 1991 e 1992, o Exmo. Sr. **Desembargador Amado Cilton Rosa** manifestou^{se} no sentido de que as referidas Contas, apresentadas em relatório, não deveriam ser aprovadas, tendo em vista as irregularidades detectadas. Esclareceu também que por estar ausente nos mandatos anteriores não questionaria as contas lançadas. Em seguida o Exmo. Sr. Juiz **Daniel de Oliveira Negry** proferiu seu voto pela não aprovação, vez que as irregularidades^{são} em número maior que as regularidades, sendo assim de difícil aprovação, pois ignoradas as consequências de tal ato. A Exma. Sra. Juíza **Ionilda Maria Carneiro Pires** entende que a aprovação das Contas está dificultada dado a impossibilidade na comprovação dos gastos. Ressalvou^{ainda} que não se^u entendimento a documentação estar incompleta^{devido}, ante a precariedade da cidade e^a falta de estrutura do Tribunal à época de efetuar os gastos. A seguir o Exmo. Sr. Juiz **Bernardino Lima Luz** votando pela não aprovação das Contas, esclareceu que seu voto embasou^{embasava} na impossibilidade de se verificar a existência dos objetos descritos no relatório e nas irregularidades observadas. Finalmente os eminentes Juízes **João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima** votaram pela não aprovação das Prestações de Contas, acompanhando as razões dos votos já proferidos. **DECISÃO:** Por unanimidade, decidiu-se não aprovar as Prestações de Contas dos anos de 1990, 1991 e 1992, pelos motivos já alinhados acima. Antes de finalizar a Juíza **Ionilda Maria Carneiro Pires** despediu-se da Egrégia Corte, tendo em vista a sua transferência para o Estado do Goiás, agradecendo a^a colhida neste Tribunal e colocando à disposição de todos os Membros em visita à Goiás. Os Membros da Egrégia Corte, bem como o Sr. Presidente manifestaram^{sua} a admiração e respeito profissional pela DD. Juíza, desejando-a sucesso em sua nova etapa de trabalho, Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente en-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TO

cerrou a sessão às 10:45 hs , convocando nova sessão ordinária para o próximo dia 07 de outubro. E para constar lavrei a presente Ata , que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente, na forma regimental, comigo  (Márica Cristina B. de Lyra) Secretária , que a datilografei.


Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO
Presidente